

## **REFLEXÕES SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ATUALIDADE**

Kátya Bonfim Ataides Smiljanic

A Educação Ambiental trata de transformações sociais que tem por objetivos superar as injustiças ambientais, desigualdade social e a concepção pragmática e utilitárias da natureza e da humanidade. Propõe educar para o exercício da cidadania, criando possibilidades para a participação e diálogo, emancipação, empatia e solidariedade. Busca valorizar a diversidade biológica e cultural, de saberes e sabores, paisagens, comportamentos, espécies e raças (SORRENTINO et al., 2005). Foi vagarosamente se constituindo a cada publicação, encontros e conferências, reuniões e movimentos populares realizadas ao longo do tempo, construindo as concepções que sustentam e contribuem para o trabalho dos educadores ambientais, além de servir de subsídios para a criação de uma legislação que atenda às necessidades da sociedade (MORALES, 2008).

### **DESENVOLVIMENTO**

As questões ambientais emergem como política pública no mundo após a Conferência de Estocolmo, em 1972, que cria o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) iniciando uma série de Conferências da ONU. Educar para resolução de problemas, promover a erradicação da pobreza, da fome, do analfabetismo, da poluição, da exploração e da dominação humana passam a ser objetivos da EA que se constitui em um campo de ação pedagógica.

Em 1992, a Rio-92 teve por objetivos estimular o “desenvolvimento sustentável” e criar um banco de dados sobre meio ambiente com vistas à promoção da conscientização popular e treinamento de profissionais. Para Dias (1998) foi o evento mais importante desde que o ser humano se organizou em sociedades. Em 2002, a Rio+10, na África do Sul, reúne 191 países que definem posições políticas, e não metas, reafirmam compromissos de Estocolmo-72 e da Rio-92, pede assistência financeira para os países pobres.

Existe um consenso sobre a necessidade em modificar o tipo de desenvolvimento praticado, pautado no crescimento econômico e na exploração de recursos naturais de forma irracional. O “desenvolvimento sustentável” se apresenta,

como um conceito confuso e duvidoso, que tem sido usado para expressar, justificar e mediar os conflitos de interesses do Estado, organizações não governamentais, corporações empresariais, agronegócio, pesquisadores e a sociedade civil. Enquanto países pobres buscam formas de superar a fome e a pobreza, países ricos preocupam-se com o desenvolvimento industrial e tecnológico e ainda não tem suas diferenças reconhecidas pelos organismos internacionais.

Mesmo a EA sendo um direito constitucional, a sua implementação somente começa a partir de 1994, através do Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA) e a aprovação da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Deve constar nos currículos de instituições de ensino de qualquer natureza e em todos os níveis, como prática educativa, integrada, contínua e permanente não se constituindo em disciplina isolada (BRASIL, 1999). O caráter interdisciplinar e transversal foi reafirmado nos Parâmetros Curriculares Nacionais e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental – DCNEA (BRASIL, 1997; BRASIL, 2012).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) publicada em 2017 foi construída tendo como referência o que preconiza a Agenda 2030, um documento publicado pela UNESCO (2017) que propõem a implementação da aprendizagem para os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS). Para Costa e Gonçalves (2017) a Agenda 2030 discute problemas complexos de uma maneira superficial, o que somente vai contribuir para ocultar a realidade e permitir a entrada da iniciativa privada na educação pública, usando como desculpa, uma política global que desconsidera as particularidades de cada nação.

Para Silva e Teixeira (2019) os gestores no Brasil entendem que a EA deve se constituir independente do sistema nacional de educação, porém não há fonte específica de financiamento para as ações. Guerra (2020) considera que a ruptura nas ações das políticas públicas para a EA compromete as conquistas históricas relacionadas aos marcos regulatórios, impedem o exercício que desenvolve a visão crítica e a capacidade de diálogo.

Um quadro de polarização política vem se instalando na mesma medida em que se assiste posicionamentos favoráveis a invasores de terras, flexibilização de leis ambientais consolidadas de preservação e conservação de áreas, inibição da fiscalização ambiental por órgãos federais, nomeação de pessoas desqualificadas para o setor ambiental quanto educacional, sem mencionar as várias ações atuais

de repressão, que se tornaram ainda mais constantes contra ambientalistas, povos indígenas e tradicionais. O negacionismo da ciência, cortes no orçamento para combate a incêndios, comuns em épocas secas nos biomas de Cerrado, Pantanal e Amazônia contribuem para esse cenário desolador, que consome fauna e flora e emite de gases de efeito estufa que agravam as mudanças climáticas no planeta.

As ações da Política Nacional de Educação Ambiental foi relegada a um departamento de educação e cidadania ambiental, ligada ao Ministério do Meio Ambiente (Decreto 10.455/2020) e a análise do Plano Plurianual Federal (2016 a 2019) encontrou apenas os programas: “Educação de qualidade para todos” vinculada ao Ministério da Educação, “Promoção dos direitos da juventude” vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e “Qualidade ambiental”, vinculada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e como parte do integrante do “Bolsa Verde”.

Ao refletir sobre o cenário da pandemia em que valores como empatia e solidariedade foram exercitados, espera-se que o retorno à normalidade não traga de volta o consumismo exagerado de antes, mas que venha provocar reflexões sobre nossas ações e experiências, e ainda, sobre a “amorosidade” e a “vida” (LATOIR, 2020). Para Santos (2020) a pandemia do Corona vírus é uma manifestação entre muitas de um modelo de sociedade estabelecido de forma global a partir do século XVII e que tem conduzido a humanidade a um cenário catastrófico pela exploração sem limites dos recursos naturais, destruindo o espaço da humanidade no planeta. Na sabedoria e na tradição dos povos indígenas, Krenak (2020) diz que se voltarmos a normalidade de antes, é porque não valeu nada a morte de milhares de pessoas no mundo inteiro.

## **CONCLUSÃO**

Assim, apesar da construção histórica, dos princípios, das diretrizes e dos objetivos presentes nos marcos regulatórios e na legislação, o investimento na EA é uma decisão meramente política e o seu caráter interdisciplinar e transversal tem contribuído apenas para que seja um compromisso de todos, mas a responsabilidade de execução parece ser de ninguém.

E somente o tempo dirá se o momento pandêmico foi capaz de quebrar algum paradigma.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Plano Plurianual 2016-2019.**

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** meio ambiente/saúde. Brasília: MEC/SEF, 1997. 128 p

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** DF: Brasília, 1999.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.** DF: Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Educação Infantil e Ensino Fundamental. 2017.

BRASIL. **Decreto 10.455 de 11 de agosto de 2020.** DF: Brasília, 2020.

COSTA, G. C; GONÇALVES, P. M. Omissões do Gargamel: os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU e os Smurfs. **Atas:** IX Encontro Pesquisa em Educação Ambiental. Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora – MG, 13-16 de agosto de 2017.

DIAS, G. F. **Educação ambiental:** princípios e práticas. 5 ed. São Paulo: Gaia, 1998.

GUERRA, A. F. S. Educação Ambiental no contexto da crise das políticas públicas do campo socioambiental no Brasil. In: PEREIRA, V.A.; MALTA, M.M. **Ontologia da Esperança: a Educação Ambiental em tempos de crise.** Juiz de Fora, MG, 2019, p. 41-58.

KRENAK, A. **O amanhã não está à venda.** São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LATOURE, B. **Imaginar gestos que barrem o retorno da produção pré-crise.** Quais as atividades agora suspensas que você gostaria de que não fossem retomadas? Tradução: Déborah Danowski. Laboratório de sensibilidades. 2020.

MORALES, A. G. M. Processo de Institucionalização da Educação Ambiental. In: PARANÁ. **Cadernos Temáticos da Diversidade:** Educação Ambiental. Secretaria de Estado da Educação. Curitiba: SEED, 2008. p. 10-25.

SANTOS, B. de S. **A cruel pedagogia do vírus.** Coimbra: Almedina, 2020.

SILVA, C. E. M. DA; TEIXEIRA, S. F. Educação Ambiental no Brasil: reflexões a partir da Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (2005-2014). **Educação (UFSM)**, 44, e 76/ 1-20. 2019.

SORRENTINO, M; TRAJBER, R; MENDONÇA, P; FERRARO JUNIOR, L.A.  
Educação ambiental como política pública. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31,  
n. 2, p. 285-299, maio/ago. 2005.

UNESCO. **Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:**  
objetivos de aprendizagem. 2017.